



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 212, DE 2022

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

.....” (NR)



SF/22433.23358-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por finalidade ampliar de 30% para 50% o valor financeiro dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A agricultura familiar é responsável por grande parcela da produção de alimentos que chega à mesa dos brasileiros. É um setor dinâmico e que contribui para a geração de empregos no cenário nacional.

Dessa forma, promover a agricultura familiar significa apostar no crescimento do país, sobretudo num momento em que é necessário que a economia se recupere dos efeitos da pandemia de covid-19, que ainda se farão bastante presentes nos próximos anos.

É de se realçar que, como forma de incentivar a agricultura familiar, alguns Estados e Municípios já promovem compras de agricultores familiares em patamares superiores ao mínimo de 30% estabelecido em lei. Alterar o patamar mínimo de compras, portanto, é ideia que se alinha à realidade já presente em vários entes.

Outrossim, ampliar as compras de produtos de agricultores familiares promoverá geração de renda na área rural e estimulará a continuidade das famílias no campo. Nossas crianças e jovens em idade escolar também serão beneficiados com alimentos mais frescos e com teor nutricional mais elevado do que aqueles produzidos em larga escala.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta nossa iniciativa legislativa.



SF/22433.23358-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



SF/22433.23358-07

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.913, de 12 de Julho de 1994 - LEI-8913-1994-07-12 - 8913/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8913>
- Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004 - Lei do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; Lei do Pnate - 10880/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10880>
- Lei nº 11.273, de 6 de Fevereiro de 2006 - LEI-11273-2006-02-06 - 11273/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11273>
- Lei nº 11.507, de 20 de Julho de 2007 - LEI-11507-2007-07-20 - 11507/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11507>
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar - 11947/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11947>
 - art14
- Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2178-36-2001-08-24 - 2178-36/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2178-36>